

\* Publicada no DOETCE-MS n.º 3.336 – 8 de fevereiro de 2023, páginas 2.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEITORAL, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023

Convoca eleição para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul – Biênio 2023-2024.

**O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 8º e 9º, I, IV e VIII, 'b' da Lei Orgânica do TCEMS (LCE 160/2012), e nos artigos 20, XVI, "c" e "e", XVII, "b" e XXIX, e 24 e 25 do Regimento Interno do TCEMS (Resolução TC/MS 98/2018), e ainda,

CONSIDERANDO que o Regimento Interno deste Tribunal prevê realização de eleição dos membros do Corpo Diretivo no segundo semestre do ano-calendário em que se findarem os mandatos dos eleitos na eleição anterior, em data a ser estabelecida pelo Presidente do Tribunal; CONSIDERANDO que o mesmo regulamento estabelece o registro das chapas, no prazo de quinze dias, a contar da data de publicação do Edital que convocar a eleição;

CONSIDERANDO que, a fim de concretizar dito regramento, foi publicado anteriormente o Edital de Convocação Eleitoral, de 29.11.2022 (DOE 3285, edição extra), para eleição dos cargos de Presidente, Vice-Presidente e Corregedor-Geral para o Biênio 2023-2024, que fixou para 14.12.2022, às 13h, o prazo final para registro de chapas, bem como para 16.12.2022, às 10h, a sessão especial de eleição;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do TCEMS (LCE 160/2012) determina que (art. 8º, §3º) "Somente os Conselheiros titulares, ainda que em gozo de férias ou licenciados, podem participar da eleição para os cargos compreendidos nas disposições deste artigo" e que o Regimento Interno à época determinava peremptoriamente que (art. 25, III) "o quórum para propiciar a votação será de cinco Conselheiros, incluído o Presidente";

CONSIDERANDO que em 08.12.2022 o TCEMS recebeu ofício/STJ (001506/2022-CPCE), expedido na Cautelar Inominada Criminal 81/DF (2022/0113391-3), com comunicação de decisão de afastamento de três conselheiros, proferida pelo Ministro Francisco Falcão;

CONSIDERANDO que o TCEMS, composto por sete conselheiros titulares (três afastados), passou então a não dispor do quórum necessário à realização da eleição; que, no processo TC/18189/2022, a Secretaria de Controle Externo certificou, em 14.12.2022, às 13h08 e às 13h14, não ter havido registro de chapas para concorrer ao referido pleito (DESPACHO DSP - SECEX - 32336/2022 e DESPACHO DSP - SECEX - 32338/2022); que, no mesmo processo, em 15.12.2022, a Consultoria Jurídica emitiu parecer no sentido de que "restou inviabilizado o processo eleitoral" (PARECER PAR - ASS.JUR - 12750/2022);

CONSIDERANDO que, para respeitar a autoridade do STJ, bem como diante da então urgente necessidade de viabilizar a continuidade da gestão administrativa do TCEMS, necessária ao pleno desenvolvimento da sua atividade-fim constitucional de controle externo, todos os quatro conselheiros titulares em atividade resolveram manter o exercício provisório da Presidência a cargo do então Vice-Presidente (Resolução Conjunta, de 15.12.2022; DOE 3301, edição extra);

CONSIDERANDO a recente alteração no Regimento Interno, acrescentando o seguinte parágrafo único ao artigo 25: “Excepcionalmente, não sendo possível atingir o número estabelecido no inciso III deste artigo, em decorrência de afastamento ou vacância de cargos de conselheiros, o quórum darse-á pela maioria absoluta de seus membros titulares em atividade” (Resolução TCEMS 177, de 08.02.2023, DOE 3335);

CONSIDERANDO estar em atividade na Corte a maioria absoluta de conselheiros titulares (quatro);

**RESOLVE:**

Art. 1º Convocar, nos termos da legislação vigente, eleição para os cargos de Presidente, VicePresidente e Corregedor-Geral do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, cujos mandatos corresponderão ao biênio 2023/2024.

Parágrafo único. O processo eleitoral ocorrerá em Sessão Especial no dia 24 de fevereiro de 2023, às 10h, no Plenário Celina Martins Jallad.

Art. 2º O registro de chapas concorrentes deverá ser feito mediante expediente registrado na Secretaria de Controle Externo (Diretoria-Geral) até o dia 23 de fevereiro de 2023, no horário de funcionamento regular do Tribunal (7h às 13h).

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 08 de fevereiro de 2023.

**Conselheiro Jerson Domingos** Presidente em exercício